**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017**

**EDITAL NORMATIVO**

O Prefeito do Município de Iepê, Estado de São Paulo, em conformidade aos princípios legais do Art. 37, da Constituição Federal, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária emergencial de **Psicólogo** para atuar na Rede Municipal de Ensino, provido pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja elaboração, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade da Comissão nomeada, especialmente para esse fim, através do Decreto N. 034/2017, de 06 de junho de 2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

### 1. Da Denominação – Vagas – Carga Horária – Vencimentos – Requisitos e Taxa de Inscrição

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nomenclatura do Cargo** | **Nº de**  **Vagas** | **C. Horária**  **Semanal** | **Vencimentos** | **Requisitos** | **Valor da inscrição** |
| Psicólogo | 01 | 30 horas | Ref. 18, equivalente a R$ 1.883,85 mensais e Vale Alimentação no valor de R$ 300,00. | Licenciatura e Bacharelado em Psicologia, com habilitação em área clínica; comprovação de experiência na área de Educação através de Currículo/Títulos e Registro no CRP | Gratuita |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 **As inscrições estarão abertas do dia 08 de junho de 2017 ao dia 12 de junho de 2017**, **das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** **na Secretaria Municipal de Educação de Iepê, sito a Rua Rio de Janeiro n. 874, Vila Rio de Janeiro, em Iepê – SP**.

2.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) comparecer pessoalmente ao local da inscrição;

b) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;

c) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

d) entregar a documentação comprobatória exigida para participação neste Processo Seletivo, discriminada nos “Requisitos” da Tabela acima.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.2.2 Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", em consequência de processo administrativo (justa causa), mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino), RG, CPF, Comprovação de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais documentos necessários que lhe forem solicitados no ato da posse, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Prefeitura Municipal de Iepê: <www.iepe.sp.gov.br>, no item “Publicações”.

2.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob condição de ser excluído do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### 3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

3.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não permite a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1°, do artigo 37 do Decreto Federal N. 3298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal N. 7.853/89.

3.2 Às pessoas portadoras de deficiência, resguardando as condições especiais previstas no Decreto Federal N. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 Os benefícios previstos nos parágrafos 1° e 2°, do Artigo 40, do Decreto Federal N. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portador de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.4.1 Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses antes do término das inscrições, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4.2 O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial.

3.4.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.4.4 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item não poderá ingressar recurso em favor de sua condição.

### 4. DA AVALIAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

4.1 Este Processo Seletivo será dividido em **duas fases**:

4.1.1 **FASE 1:** Análise de Currículo e de Títulos.

4.1.2 **FASE 2**: Entrevista.

4.2 A análise do currículo e dos títulos visará avaliar a formação e as experiências profissionais do candidato, sobretudo na área de Educação.

4.3 A entrevista buscará avaliar se o perfil e habilidades do candidato atendem às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

4.4 A Homologação das Inscrições e a Convocação para a entrevista serão publicadas no dia 13 de junho de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Iepê: <www.iepe.sp.gov.br>, no item “Publicações”, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 A análise de currículo/títulos e a entrevista serão realizadas no dia 14 de junho de 2017, na Secretaria Municipal de Educação de Iepê, sito a Rua Rio de Janeiro n. 874, Vila Rio de Janeiro, em Iepê – SP, pela Comissão nomeada, especialmente para esse fim, através do Decreto N. 034/2017, de 06 de junho de 2017.

4.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer a qualquer das etapas previstas neste Edital.

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação ou não apresentar documento de identificação recente com foto.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 5.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

### 5.1.1 maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

### 5.1.2 persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

### 6. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS – FASE 1

6.1 Os candidatos que possuem **Títulos,** deverão apresentá-los, **em forma de cópia xerográfica**, e entregá-los no ato da inscrição no Processo Seletivo.

6.2 Serão considerados os seguintes Títulos:

6.2.1 Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação exigido neste certame - 5 (cinco) pontos por Título.

6.2.2 Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação exigido neste certame - 3 (três) pontos por Título.

6.2.3. Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* na área exigida neste certame ou na área de Educação - 1 (um) ponto por Certificado.

6.3 A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

6.4 Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso, na forma de cópia xerográfica.

6.5 Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.6 Não serão considerados os certificados apresentados com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

6.7 A análise de currículo visará avaliar a formação e as experiências profissionais do candidato, sobretudo na área de Educação – de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

6.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, na análise de currículo, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação geral.

**7. DO JULGAMENTO DA ENTREVISTA – FASE 2**

7.1 A entrevista buscará avaliar se o perfil e habilidades do candidato atendem às necessidades da Rede Municipal de Ensino – de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 A classificação final do candidato obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na FASE 1, acrescida dos pontos da FASE 2.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

9.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3 A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.4 A contratação temporária será feita nos moldes da Lei Nº 529/2014, de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário.

9.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação.

9.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal e federal vigentes serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Iepê e pela Comissão Organizadora.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Iepê, 07 de junho de 2017.**

**ANTONIO MENOCCI**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO

## CRONOGRAMA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| **INSCRIÇÕES** | **08/06/2017 a 12/06/2017** | **das 9h00 às 11h00**  **e das 13h00 às 16h00** | **Secretaria Municipal de Educação**  **Rua Rio de Janeiro n. 874, Vila Rio de Janeiro, Iepê – SP** |
| **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA** | **13/06/2017** | **a partir das 10h00** | **No site www.iepe.sp.gov.br**  **(no item “Publicações”)** |
| **ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS** | **14/06/2017** | **às 9h00** | **Secretaria Municipal de Educação**  **Rua Rio de Janeiro n. 874, Vila Rio de Janeiro, Iepê – SP** |
| **ENTREVISTA** | **14/06/2017** | **às 14h00** | **Secretaria Municipal de Educação**  **Rua Rio de Janeiro n. 874, Vila Rio de Janeiro, Iepê – SP** |
| **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** | **20/06/2017** | **a partir das 10h00** | **No site www.iepe.sp.gov.br**  **(no item “Publicações”)** |